



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE SETÚBAL

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROGRAMAS
NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS

Aviso

Decisão de Caducidade da Licença de Funcionamento N.º 24/2013 emitida em 2 de agosto para a resposta social de Creche do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “O Cantinho do Pinheiro”, propriedade da sociedade O Cantinho do Pinheiro – Jardim de Infância e ATL, Lda., sita na Rua Fernando Pessoa, N.º 361, freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, distrito de Setúbal.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei N.º 64/2007, de 14 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 33/2014, de 4 de março, torna-se público que ao abrigo do preceituado no artigo 21.º, do mesmo diploma, foi determinada a Caducidade da Licença de Funcionamento N.º 24/2013 emitida em 2 de agosto para a resposta social de Creche, com a lotação máxima autorizada de 18 crianças, desenvolvida no estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, denominado “O Cantinho do Pinheiro”, propriedade da sociedade O Cantinho do Pinheiro – Jardim de Infância e ATL, Lda, sita na Rua Fernando Pessoa, N.º 361, freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, distrito de Setúbal, tendo como fundamento a consulta Sistema de Informação da Segurança Social, onde consta a informação de que cessaram definitivamente a atividade de Creche no estabelecimento em apreço. Situação confirmada com a publicação no Portal da Justiça da dissolução e encerramento da liquidação da sociedade gestora e detentora do licenciamento em apreço.

O reinício desta resposta social neste estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

Setúbal, 08 de março de 2017

A Diretora de Segurança Social

Maria da Natividade C. Coelho